

LEI Nº 833/2017.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE

Lei n.º 833/2017

Foi Publicado no placard da Prefeitura Municipal de Amorinópolis - GO no dia

18/12/2017 por ser verdade assino a presente

Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017

Amorinópolis - Goiás, 18 de Dezembro de 2017.

“Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 15% (QUINZE POR CENTO), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

1. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
1. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios.

III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete.


Silvio Isac de Souza
Prefeito Municipal